



DE : PROCURADORIA JURÍDICA

PARA : COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº. 84/2022 - Concorrência nº. 03/2022

PARECER JURÍDICO INICIAL

O Prefeito Municipal solicita Parecer sobre o procedimento a ser adotado para recape asfáltico em diversas ruas do município de Porecatu.

Primeiramente, importante mencionar que tem o gestor público a discricionariedade de optar pela contratação do objeto que melhor atenda ao interesse público, não podendo a assessoria jurídica adentrar no mérito dessa escolha. Sendo assim, a procuradoria jurídica cabe apenas o exame prévio e das minutas de edital.

O presente processo trata-se de Licitação para Concorrência Pública do tipo melhor oferta o qual foi autorizado pelas Leis nº 1718/2016, que autorizara a alienação por vendas de diversos imóveis pertencentes ao Município de Porecatu.

O Edital é composto por vários itens, sendo eles:

- item 1 trata do objeto, que está discriminado nos Anexos que fazem parte integrante deste processo;
- item 02 estabelece as condições de credenciamento;
- item 03 estabelece as condições de participação no certame;
- item 04 estabelece os prazos constantes do edital;
- item 05 estabelece a forma de apresentação das propostas;
- item 06 dispõe sobre o conteúdo das propostas;
- item 07 trata do protocolo das propostas;
- item 08 trata da sessão de abertura das propostas;
- item 09 trata dos critérios de abertura e procedimento;
- item 10 trata do critério de julgamento;

2



- item 11 trata dos recursos;
- item 12 trata sobre as condições do contrato;
- item 13 trata da garantia de execução do contrato;
- item 14 trata da formalização do contrato;
- item 15 trata da execução do contrato;
- item 16 trata da proteção ambiental;
- item 17 trata das obrigações da contratada;
- item 18 trata das obrigações da contratante;
- item 19 trata da penalidades;
- item 20 trata da rescisão do contrato;
- item 21 trata das medições de comprovações;
- item 22 trata dos pagamentos;
- item 23 trata da entrega do serviço e do recebimento do objeto da licitação;
- item 24 trata das responsabilidades e obrigações;
- item 25 trata dos recursos financeiros;
- item 26 trata das disposições gerais;
- item 27 trata do foro.

Consta ainda no presente caderno todos os projetos necessários para a execução dos serviços.

Assim, conclui-se que o presente edital está formalmente perfeito e consubstanciado nos fundamentos legais exigidos, conforme determina a legislação aplicável ao Direito Público.

S.M.J. É o nosso parecer.

Porecatu, 31 de maio de 2022.

Lielto Valério Padovan

OAB/PR 57.286